



Município de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

LEI N° 655/2025, de 30 de maio de 2025.

Originária do PL n. 699/2025

Documento publicado na data
de 30 05 2025 por afixação nos
termos do Art. 1º Capítulo I, das
disposições transitórias da Lei
Orgânica Municipal.

**“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 163, DE 30 DE MARÇO
DE 2004, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”**

O Prefeito do Município de São João das Missões, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial no disposto do art. 92, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, propõe o seguinte instrumento de Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 14 da Lei Municipal nº 163, de 30 de março de 2004, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 14. As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I e II do art. 13, serão de 14,60% (quatorze virgula seis por cento) e 14,00% (quatorze por cento), respectivamente, incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos de qualquer dos Poderes do Município, suas autarquias e fundações;

Art. 2º Fica alterado o artigo 15 da Lei Municipal nº 163, de 30 de março de 2004, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 15. A contribuição previdenciária de que trata o inciso III do art. 13, ou seja, dos aposentados e pensionistas de qualquer dos Poderes do Município, será de 14,00% (quatorze por cento) incidentes sobre a parcela dos benefícios que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS de que trata o art. 201 da Constituição Federal.”

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no primeiro dia do quarto mês subsequente ao da data de publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES/MG, aos 30 dias do mês de maio de 2025.

JAIR CAVALCANTE BARBOSA
Prefeito do município de São João das Missões/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 01.625.625/0001-01



OFÍCIO CMSJM nº.: 25/2025

ASSUNTO: Encaminhamento (FAZ)

SERVIÇO: Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

DATA: 30/05/2025.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

À Câmara Municipal de São João das Missões – MG, por seu representante legal, Senhor **Antônio de Araújo Santana**, devidamente eleito para o biênio 2025/2026, com o cordial cumprimento, vem através deste, para exame e consideração de Vossa Excelência, encaminhar o seguinte:

- **Proposição de Lei nº. 654**, de autoria do Executivo Municipal, que “Dispõe sobre a alteração das atribuições do Cargo de Agente de Saúde Indígena e fixa o subsídio correspondente ao valor do salário mínimo nacional, no âmbito do Município de São João das Missões/MG, e dá outras providências”; originária do Projeto de Lei Municipal nº. 697, de 21 de maio de 2025, acompanhada do parecer favorável dos integrantes das Comissões competentes, que após os trâmites legais, foi discutida e votada, ficando em sua última votação aprovada por 08 (oito) votos a favor e nenhum contra, durante a 124ª (centésima vigésima quarta) Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de São João das Missões – Estado de Minas Gerais, do seu 1º (primeiro) Período da 1ª (primeira) Sessão Legislativa da 8ª (oitava) Legislatura, realizada presencialmente no dia 30 (trinta) de maio de 2025, às 09h00min, no local de costume. Depois de concluída a votação, a proposição foi encaminhada a Comissão competente para Redação Final. Após devolução pela Comissão, essa Presidência, com fundamento no artigo 113 do Regimento Interno Cameral, encaminha a Vossa Excelência a referida proposição de lei.

- **Proposição de Lei nº. 655**, de autoria do Executivo Municipal, que “Altera a Lei Municipal nº. 163, de 30 de março de 2004, e dá outras providências”; originária do Projeto de Lei Municipal nº. 699, de 23 de maio de 2025, acompanhada do parecer favorável dos integrantes das Comissões competentes, que após os trâmites legais, foi discutida e votada, ficando em sua última votação aprovada por 08 (oito) votos a favor e nenhum contra, durante a 124ª (centésima vigésima quarta) Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de São João das Missões – Estado de Minas Gerais, do seu 1º (primeiro) Período da 1ª (primeira) Sessão Legislativa da 8ª (oitava) Legislatura, realizada presencialmente no dia 30 (trinta) de maio de 2025, às 09h00min, no local de costume. Depois de concluída a votação, a proposição foi encaminhada a Comissão competente para Redação Final. Após devolução pela Comissão, essa Presidência, com fundamento no artigo 113 do Regimento Interno Cameral, encaminha a Vossa Excelência a referida proposição de lei.

Praça Vicente de Paula, 300, São Vicente - CEP: 39.475 -000.

Site: <https://saojoaodasmissoes.mg.leg.br>

E-mail: camara@saojoaodasmissoes.mg.gov.br